



Pregão Eletrônico 60/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 60/2013

PROCESSO - OF/TRT/DSST/425

Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 7.174/10, 5.450/05, 6.204/07 e 7.892/13 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

de tempo observarao obrigatoriamente o norano de Brasilia – Br.						
	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de upgrades de					
	equipamentos existentes de armazenamento de dados - storages marca EMC,					
OBJETO:	e de fornecimento de novos equipamentos de armazenamento de dados, a					
	ser utilizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e pelos órgãos					
	participantes dos procedimentos licitatórios e integrantes da Ata de Registro					
	de Preços, nos termos e condições constantes deste edital e seus anexos.					
TIPO DE	MENOR PREÇO - AJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE					
LICITAÇÃO	REGIME DE EXECUÇÃO - INDIRETA					
	REGIME DE EXECUÇÃO - INDIRETA					
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E						

LIMITE PARA APRESENTAÇAO, SUBSTITUIÇAO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.

20 DE DEZEMBRO DE 2013 - 13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

20 DE DEZEMBRO DE 2013 - 13:30 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e os anexos I e II e minuta da ata de registro de preços e do instrumento contratual

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.





Pregão Eletrônico 60/2013

ÍNDICE:

- ITEM 01 OBJETO
- ITEM 02 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"
- ITEM 05 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 ABERTURA DA SESSÃO
- ITEM 07 HABILITAÇÃO
- ITEM 08 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 11 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 12 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.E CONTRATO
- ITEM 13 REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ITEM 14 COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- ITEM 15 COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
- ITEM 16 ENTREGA E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
- ITEM 17 GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- ITEM 18 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 21 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
- ITEM 22 PAGAMENTO
- ITEM 23 SANÇÕES
- ITEM 24 DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I DECLARAÇÃO (Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA CONTENDO ANEXOS DE I A V, COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LOTES, FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA E A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL





Pregão Eletrônico 60/2013

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de *upgrades* de equipamentos existentes de armazenamento de dados - *storages* marca *EMC*, e de fornecimento de novos equipamentos de armazenamento de dados, a ser utilizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e pelos órgãos participantes dos procedimentos licitatórios e integrantes da Ata de Registro de Preços, nos termos e condições constantes deste edital e seus anexos.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias mediante verba a ser informada quando da contratação do objeto.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1 Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.2 A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.3 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - c) Que esteja suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
 - d) Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União.
 - e) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;





Pregão Eletrônico 60/2013

- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- h) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9°, inciso III, da Lei 8.666/93;
- i) Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio <u>www.portaltransparencia.gov.br</u> e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),
- 4.2 O interessado deverá acessar o site http://www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".
- 4.3 O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4 As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

<u>5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS</u>

5.1 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão <u>declarar</u>, no sistema eletrônico e em tela própria, <u>o tipo do segmento da empresa que representam</u> (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).





Pregão Eletrônico 60/2013

- 5.1.1 <u>A declaração falsa</u> relativa ao cumprimento dos <u>requisitos do art. 3º da Lei</u> <u>Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas neste Edita e na lei.</u>
- 5.2 O licitante apto ao exercício do <u>direito de preferência estabelecido no Decreto nº</u>

 7.174/2010 deverá declarar, quando da inclusão da proposta no Sistema, no campo "informações adicionais", que atende aos requisitos previstos na legislação.
 - 5.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos necessários ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na lei.
- 5.3 As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitacoes-e". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.3.1 As propostas e os lances deverão consignar <u>o valor total do lote a</u>purado conforme planilha de formação de preços constante do Termo de Referência, Anexo II do Edital.
 - 5.3.2 O proponente poderá inserir em "Informação Adcionais" as marcas dos produtos cotados, assim como a indicação de endereços eletrônicos onde possam ser verificadas as especificações dos produtos.
- 5.4 Todo fornecimento <u>especificado nos LOTES deve ser cotado e executado por uma única empresa</u>, ou seja, haverá um vencedor para cada um dos lotes. Evita-se, desta forma, o fracionamento do objeto, o que facilita a apuração de responsabilidades, protegendo a Administração de possíveis prejuízos.
- 5.5 Todos os <u>equipamentos cotados do mesmo LOTE deverão ser da mesma marca e</u> <u>devem estar em linha de produção</u>, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação.
- 5.6 Em forma de "ANEXO DA PROPOSTA", para os LOTES 2 e 3, deverá o licitante, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, anexar no sistema do licitações-e, <u>a planilha contante do ANEXO IV do Termo de Referência Planilha para Avaliação Técnica, devidamente preenchida</u>.





Pregão Eletrônico 60/2013

- 5.7 É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto licitado e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.8 Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.9 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.10 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.11 A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

<u>6 – ABERTURA DA SESSÃO</u>

- 6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.





Pregão Eletrônico 60/2013

- 6.6 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.8 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.9 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7 - HABILITAÇÃO

- 7.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - a) Habilitação jurídica;
 - b) Regularidade fiscal e trabalhista;
 - c) Qualificação técnica;
 - d) Qualificação econômico e financeira;
 - e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 7.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar TODA a documentação referente à regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 10.8, deste Edital.





Pregão Eletrônico 60/2013

- 7.4 As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.4.1 A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br. > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.
- 7.5 A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - a) Registro empresarial, em se tratando de empresário individual.
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e de empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.6 A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito.





Pregão Eletrônico 60/2013

- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme previsão da Lei 12.440/2011.
 - A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 7.16 do Edital.
- 7.7 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu e efetuou instalação satisfatoriamente de equipamentos similares ao da sua proposta, em quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, no mínimo 50% dos quantitativos registrados relativos a proposta ofertada. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão CONTRATANTE e o nome do responsável pelo mesmo.
 - 7.7.1 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 7.8 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
 - b) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:
 - Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
 - Solvência Geral (SG) maior que 1;
 - Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:





Pregão Eletrônico 60/2013

LG = <u>AC + RLP</u> PC + ELP SG = AT PC + FLP

LC = <u>AC</u> PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

7.8.1 – As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

- 7.9 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial; ou
 - b) publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c) originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC n. 1.330/2011, que aprova a ITG 2000 Escrituração Contábil.
- 7.10 Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.11 Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência da Ata de Registro de Preços), exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/06.
- 7.12 Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.





Pregão Eletrônico 60/2013

- 7.13 Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.14 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.
- 7.15 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.
- 7.16 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4° art. 25, do Decreto 5.450/05.
- 7.17 No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1 O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.
- 8.2 Enviar, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por mais uma hora, a critério do pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no site Licitações-e:
 - a) Anexo I, que deverá, preferencialmente, ser inserido no sítio licitações-e;
 - b) documentos para habilitação exigidos no item 07 do Edital, que não estejam contemplados no SICAF, tais como, atestado de capacidade técnica,
 CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa), ou que estejam com validade vencida;





Pregão Eletrônico 60/2013

- c) todos os documentos de habilitação enumerados no item 07 do Edital, caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF.
- d) a PROPOSTA, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.
- 8.3 A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em <u>original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis</u>, contado do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41, 9° andar, CEP 30220-030 Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144.
- 8.3.1 Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto, evitando-se simplesmente copiar a especificação do edital, com indicação da marca e modelo, se for o caso. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante, tais como, razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou credenciado no licitações-e), bem como, nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.
 - 8.3.1.1 Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário.
 - 8.3.1.2 O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do "menor lance" ofertado pela empresa.
 - 8.3.1.3 Anexo à proposta, apresentar o documento que comprove o direito à preferência na contratação nos termos do Decreto 7.174/2010, somente para as empresas que exerceram o direito de preferência regulamentado pelo Decreto acima.
 - 8.3.1.4 Encaminhar, anexo à proposta, o Formulário para Avaliação Técnica, constante do Anexo IV do Termo de Referência.
- 8.4 Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.





Pregão Eletrônico 60/2013

8.5 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em "Introdução às Regras do Jogo".

9 - JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1 Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO TOTAL por LOTE, apurado conforme planilha de preços constante do Anexo II deste Edital.
- 9.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3 Sendo aceitável a proposta de menor preço será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.4 Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada a disciplina estabelecida nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados **pelo art. 5º do Decreto 6.204/07**.
- 9.5 Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação "chat", comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
 - 9.6.1 Será aplicado à empresa arrematante, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o direito de preferência reservado às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma prevista na L C 123/2006.





Pregão Eletrônico 60/2013

- Neste caso, a ME ou EPP convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 do Edital.
- 9.6.2 A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação "chat", mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso, conforme disposição do parágrafo único, do art. 3º, da lei 8248/1991.
- 9.8 Para aquisição de bens comuns de informativa e automação, definidos na Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, **conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174**, de 2010.
- 9.9 Será assegurada preferência na contratação, <u>nos termos do disposto no art. 3º da</u>
 <u>Lei nº 8248/1991 e do art. 5º do Decreto 7174/2010,</u> para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:
 - I- bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
 - II- Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - III- Bens e serviços produzidos de acordo com PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 9.10 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9.11 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados em praticá-lo, obedecendo a ordem de classificação verificada na etapa de lances, **nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013**.





Pregão Eletrônico 60/2013

- 9.12 Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 horas** para manifestação dos interessados em terem os preços registrados.
 - 9.12.1 A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagens, com indicação da marca / modelo ofertado.
- 9.13 Para ter o preço registrado, a empresa que aceitar praticar o preço do primeiro colocado deverá comprovar que o objeto cotado possui qualidade equivalente ou superior, e desde que haja autorização da área responsável.
- 9.14 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.
- 9.15 O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.16 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o MENOR PREÇO TOTAL, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.
- 10.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1 A adjudicação do objeto será pelo valor total do total.
- 10.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4 Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.





Pregão Eletrônico 60/2013

10.5 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO.

- 11.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços, que deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento.
- 11.2 A cada solicitação de fornecimento dos bens, cujos preços estão registrados, serão encaminhadas ao fornecedor a Nota de Empenho e o Contrato correspondente.
- 11.3 O prazo para assinatura da Nota de Empenho e do Contrato é de até 3 (três) dias úteis da data do envio, por meio eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.
- 11.4 Caso a assinatura da Nota de Empenho ou do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e no Decreto 5.450/05.
- 11.5 O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.
- 11.6 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.
- 11.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.8 O Contratante poderá solicitar o fornecimento e emitir Nota de Empenho não incluindo todo o quantitativo registrado.





Pregão Eletrônico 60/2013

11.9 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

12 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 12 .1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.
- 12.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, **com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva**, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.3 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que <u>não tenha participado do certame licitatório</u>, até o limite previsto no § 4º, do Art. 22, do Decreto nº 7.892/13 (quíntuplo do quantitativo registrado de cada item) observando-se que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento da quantidade registrada (§ 3º, do mesmo artigo). O órgão interessado deverá manifestar-se enviando mensagem para o endereço eletrônico <u>licitação@trt3.jus.br</u>, ocasião em que lhe será informado o saldo disponível.
- 12.4 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do respectivo ajuste.
 - 12.4 .1 O Termo ou Certificado de Garantia apresentado pela CONTRATADA, terá vigência por todo o prazo de garantia, indpendentemente da vigência do Contrato.





Pregão Eletrônico 60/2013

- 13.1 Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* artigo 65 da Lei 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto 7892/2013.
- 13.2 O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 20 e art. 21 do Decreto nº 7892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 - COMPETENCIAS DO ORGÃO GERENCIADOR

- 14.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
 - a) registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal:
 - b) consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
 - c) promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
 - d) realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
 - e) confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
 - f) realizar o procedimento licitatório;
 - g) gerenciar a ata de registro de preços;
 - h) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - i) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
 - j) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 14.2 O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nas letras "c", "d" e "f" do item 14.1 do Edital.





Pregão Eletrônico 60/2013

- 15.1 Caberá aos órgãos participantes a prática dos seguintes atos:
 - a) garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
 - b) manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
 - c) tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 15.2 Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

16 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1 É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto, constantes do Edital, de forma a serem atendidas integralmente.
 - 16.1.1 Se, quando do recebimento do objeto, ficar constatado o não atendimento às especificações, a empresa fica obrigada a substituí-lo por outro que atenda ao Edital.
- 16.2 A CONTRATADA deverá entregar o conjunto total de produtos objeto do fornecimento em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.
- 16.3 A CONTRATADA deverá prestar (concluir) os serviços de instalação contratados em até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do da data de recebimento da nota de empenho.
- 16.4 A entrega dos equipamentos e a execução dos serviços ocorrerão nas dependências dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho, conforme endereços a serem informados no momento da assinatura dos contratos respectivos.





Pregão Eletrônico 60/2013

15.4 - Todos os produtos deverão ser entregues devidamente identificados: com a marca do produto, nome do fabricante; do fornecedor; o prazo de garantia e os dados referentes à nota fiscal (número e data de emissão).

15.5 <u>– Os documentos de garantia, Certificado ou Termo de Garantia fornecido pelo fabricante, devem acompanhar os produtos no momento da entrega.</u>

- 15.5.1 <u>A ausência dos documentos para exercício da garantia</u>, no momento da entrega dos bens, caracteriza descumprimento contratual ficando o CONTRATADO sujeito às penalidades previstas neste edital.
- 16.5 Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos da seguinte forma:
 - 16.5.1 **Provisoriamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.
 - 16.5.1.1 O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa.
 - 16.5.2 **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes e após vistoria que comprove a adequação dos equipamentos e serviços de instalação às exigências das cláusulas contratuais e da proposta da CONTRATADA.
 - O período de garantia dos equipamentos terá início somente a partir do recebimento definitivo dos bens.

16.6 - Haverá recusa dos equipamentos quando:

- 16.6.1 Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas nos Anexos I, II ou III do Termo de Referência (Anexo II do Edital).
- 16.6.2 Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA.





Pregão Eletrônico 60/2013

- 16.6.3 Quando entregue com especificações técnicas diferentes do que fora apresentado a título de amostra, se solicitada pelo CONTRATANTE.
- 16.6.4 Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.
- 16.7 A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do item, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo CONTRATANTE.
- 16.4 No caso de inadimplência do licitante, entrega dos serviços com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á o recebimento definitivo após a composição total do objeto tal como solicitado.

18 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 18.1 Para todos os lotes deverá ser prestada garantia pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado.
- 18.2 O Termo ou Certificado de Garantia dos equipamentos terá vigência durante todo o período da garantia, independentemente da vigência do Contrato.
- 18.3 Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia deverão ser prestados no local de entrega dos equipamentos.
- 18.4 O serviços de assistência técnica e o suporte técnico serão prestados em conformidade com o descrito no item 8 do Termo de Referência (Anexo II do Edital) e com o previsto no Contrato.
- 18.5 No caso específico do Lote 1, por se tratar de ampliação de equipamento já existente que ainda se encontra em garantia, a execução dos serviços de ampliação e atualização não poderá acarretar a perda da garantia original do fabricante, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente. Além disso, deverá ser fornecida expansão da garantia a todos os componentes já existentes para o mesmo período e com as mesmas coberturas estipulados para os novos recursos propostos.





Pregão Eletrônico 60/2013

18.5 - A CONTRATADA será a responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.

17 – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução do contrato a ser comprovada no prazo de **10 (dez)** dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 17.2 O valor da garantia corresponderá a <u>cinco por cento</u> do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo do valor contratado.
- 17.3 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.
- 17.4 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CONTRATANTE.
- 17.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.6 Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013.
- 17.7 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.





Pregão Eletrônico 60/2013

- 17.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 17.9 No caso de **alteração do valor do contrato**, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 17.10 A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada.
- 17.11 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data em que tiver sido notificada.
- 17.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital, no Contrato e no Termo de Referência, Anexo II do Edital.
- 17.13 A garantia prestada terá validade até 03 (três) meses após o término da vigência do contrato e/ou das obrigações decorrentes do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

18 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 18.1 Atuará como gestor da presente contratação o Diretor da Secretaria de Coordenação de Informática e como fiscal o Diretor da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que se incumbirão das atribuições previstas **no item 13 do Anexo II deste Edital.**
- 18.2 O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
- 18.3 Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.





Pregão Eletrônico 60/2013

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Serão atribuídas ao Contratante as seguintes obrigações, além das daquelas previstas **no item**10 do Anexo II deste Edital:

- 19.1 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 19.2 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 19.3 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 19.4 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a contratada.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão atribuídas à CONTRATADA as obrigações abaixo, além daquelas previstas **no item** 7 do Anexo II deste Edital:

- 20.1 Entregar, no prazo fixado neste Edital e no Contrato, os equipamentos conforme especificado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.
- 20.2 Substituir o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca.
- 20.3 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.
- 20.4 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato as condições de habilitação consignadas no edital.





Pregão Eletrônico 60/2013

21 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 21.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 21.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.
 - 21.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 21.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 21.3 Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 21.3.1 O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contra razões.
- 21.4 A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 21.4.1 A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 21.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.6 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.





Pregão Eletrônico 60/2013

22 - PAGAMENTO

- 22.1 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
 - 22.1.1 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 22.2 O pagamento por meio de ordem bancária será efetuado, em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Contratante.
- 22.3 O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 22.4 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 22.5 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.
- 22.6 Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

23 - SANÇÕES

23.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa,





Pregão Eletrônico 60/2013

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

- 23.2 Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
 - 23.2.1 multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
 - 23.2.2 multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
 - 23.2.3 multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
 - 23.2.4 multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 23.3 As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 23.4 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 23.5 Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS





Pregão Eletrônico 60/2013

- 24.1 Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 24.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.3 Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto da contratação.
 - 24.3.1 A subcontratação, unicamente para os serviços de assistência técnica, instalação e treinamento, poderá ocorrer desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE e nos limites por ele definidos.
- 24.4 Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 24.5 São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - Anexo I;
 - Anexo II Termo de Referência

Fazem parte integrante do Termo de Referência os anexos:

- Anexo I Especificações Técnicas do Lote 1;
- Anexo II Especificações Técnicas do Lote 2;
- Anexo II Especificações Técnicas do Lote 3;
- Anexo IV Formulário para Avaliação Técnica;
- Anexo V Modelo da Planilha de Formação de Preços.
- Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Minuta do instrumento contratual.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2013.

Áurea Coutens de Menezes Pregoeira

Cassiano Carneiro da Cunha Nóbrega Neto Diretor da Secretaria de Material e Patrimônio

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria 51/2012





Pregão Eletrônico 60/2013

ANEXO I DO EDITAL

DECLARAÇÃO

REF.: PREGAU ELETRUNICO Nº 60/2013						
, inscrita no CNPJ nº						
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)						
, portador(a) da Carteira de Identidade nº						
e do CPF nº, DECLARA, para fins do						
disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não						
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não						
emprega menor de dezesseis anos.						
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().						
(data)						
(representante legal)						

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





Pregão Eletrônico 60/2013

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO APARTADO DO EDITAL





Pregão Eletrônico 60/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE - 60/2013

LICITANTE:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
TELEFONE: () FAX: ()							
REPRESENTANTE:							
ENDEREÇO ELETRÔNICO:							
	LOTE						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado			
PRAZO DE ENTREGA:							
DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:							
GARANTIA:							
UNIDADE FISCALIZADORA:							
VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até/							
Belo Horizonte, de de 2013							
, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,							

Pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região Procurador/Representante (fornecedor)





Pregão Eletrônico 60/2013

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 60/2013 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM REGIONAL 0 TRIBUNAL TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E **EMPRESA** PARA FORNECIMENTO DE UPGRADES DE **EQUIPAMENTOS EXISTENTES** DE ARMAZENAMENTO DE **DADOS** STORAGES MARCA EMC, Ε DE **FORNECIMENTO NOVOS** DE **EQUIPAMENTOS** DE ARMAZENAMENTO DE DADOS

O TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa......, CNPJ...., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 60/2013, SUP XXXX/2013, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

> CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:





Pregão Eletrônico 60/2013

O objeto do presente contrato consiste no

fornecimento de upgrades de equipamentos existentes de armazenamento de dados - storages marca EMC, e de fornecimento de novos equipamentos de armazenamento de dados, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade das especificações constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 60/2013, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação compreende os produtos abaixo relacionados, reunidos em três lotes, a saber:

LOTE 1: Upgrade para equipamentos da marca EMC – Famílias CX4 e VNX, compreendendo:.

- a) Upgrade para equipamento EMC Clariion modelo CX4-240 para CX4-480:
- b) Rack para Storages EMC Clariion, compatível com os modelos CX4-240 e CX4-480:
- c) Gavetas de disco 3.5" para Storages EMC Clariion, compatível com os modelos CX4-240 e CX4-480;
- d) Discos SSD 200GB 3.5" (SLC ou eMLC) para Storages EMC Clariion, compatível com os modelos CX4-240 e CX4-480;
- e) Discos FC 600GB 3.5" 15.000rpm para Storages EMC Clariion, compatível com os modelos CX4-240 e CX4-480;
- f) Discos SATA 3TB 3.5" 7.200rpm para Storages EMC Clariion, compatível com os modelosCX4-240 e CX4-480;
- g) Upgrade para equipamento EMC VNX Modelo 5300 para 5500;
- h) Upgrade para equipamento EMC VNX Modelo 5500 para 5700;
- i) Rack para Storages EMC VNX Modelos 5300, 5500 e 5700;
- j) Gavetas de disco 3,5" para Storages EMC VNX Modelos 5300, 5500 e 5700;
- k) Gavetas de disco 2,5" para Storages EMC VNX Modelos 5300, 5500 e 5700;
- l) Discos SAS 600GB 2.5" 10.000rpm para Storages EMC VNX Modelos 5300, 5500 e 5700;
- m) Discos NL-SAS 3TB 3.5" 7.200rpm para Storages EMC VNX Modelos 55300, 5500 e 5700;
- n) Discos SSD 200GB 2.5" (SLC ou eMLC) para Storages EMC VNX Modelos 5300, 5500 e 5700.

LOTE 2: Aquisição de storages novas com replicação para storages existentes na Justiça do Trabalho, compreendendo:.





Pregão Eletrônico 60/2013

- a) Subsistema de Armazenamento de Dados Storage Midrange 15TB Líquidos;
- b) Subsistema de Armazenamento de Dados Storage Midrange 30TB Líquidos;
- c) Subsistema de Armazenamento de Dados Storage Midrange 65TB Líquidos;
- d) Subsistema de Armazenamento de Dados Storage Midrange 120TB Líquidos;
- e) Subsistema de Armazenamento de Dados Storage Midrange 170TB Líquidos;

LOTE 3: Aquisição de storages novas com replicação somente para a marca/modelo entregue, compreendendo:

- a) Subsistema de Armazenamento de Dados Storage Midrange 15TB Líquidos;
- b) Subsistema de Armazenamento de Dados Storage Midrange 30TB Líquidos;
- c) Subsistema de Armazenamento de Dados Storage Midrange 65TB Líquidos;
- d) Subsistema de Armazenamento de Dados Storage Midrange 120TB Líquidos;
- e) Subsistema de Armazenamento de Dados Storage Midrange 170TB Líquidos;

Parágrafo Segundo: O fornecimento dos produtos integrantes do do LOTE 3 compreende os serviços de migração dos dados existentes hoje no âmbito da Justiça do Trabalho, armazenados em storages dos fabricantes EMC (famílias CX4 e VNX - em 23 localidades) e NETAPP (famílias FAS3140 em 2 localidades), com volume de dados previsto para migração de 50% (cinquenta por cento) da capacidade ofertada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ENTREGA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a entregar o conjunto total dos produtos objeto deste contrato, acompanhados do documento de garantia (Certificado ou Termo de Garantia Contratual), nas dependências do CONTRATANTE, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho referente à presente contratação.

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, parafusos, suportes, drivers de controle, programas de configuração, bem como toda documentação técnica original, completa e atualizada, com todos os manuais e guias de instalação, configuração e operação, podendo ser em meio eletrônico, de preferência em Português.





Pregão Eletrônico 60/2013

Parágrafo Segundo: Todos os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de produção, devendo ser entregues acondicionados adequadamente, preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Parágrafo Terceiro: No caso de inadimplência da CONTRATADA, entrega dos bens com especificações diferentes do ofertado, ou ainda com imperfeições, quantidades inferiores ao consignada na Nota de Empenho, considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela em que a totalidade dos bens seja entregue, em quantitativos e características compatíveis com o solicitado.

Parágrafo Quarto: Caso o bem fornecido seja de origem importada, o CONTRATADO deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

Parágrafo Quinto: Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados: com a marca do produto, nome do fabricante; do fornecedor; o prazo de garantia e os dados referentes à nota fiscal (número e data de emissão), acompanhados do documento de garantia, sob pena do não recebimento dos produtos.

Parágrafo Sexto: No caso da entrega dos produtos com especificações diferentes ao ofertado, ou, ainda, com imperfeições, quantidades inferiores ao adjudicado etc., considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total dos produtos tais como ofertados.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E

DEFINITIVO:

O objeto deste contrato será recebido:





Pregão Eletrônico 60/2013

- a) Provisoriamente, com base na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.
- b) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes e ateste do documento fiscal, após vistoria que comprove a adequação dos equipamentos e serviços de instalação às exigências das cláusulas contratuais e da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Haverá recusa dos bens entregues, que apresentarem especificações técnicas diferentes das contidas no edital ou na proposta da CONTRATADA, ou com especificações técnicas diferentes do que fora apresentado a título de amostra, ou ainda dos bens que apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição dos bens recusados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO:

A CONTRATADA se responsabilizará pela implantação do hardware e do(s) software(s) adquiridos e seus respectivos licenciamentos para garantir o pleno funcionamento de toda solução, sendo de inteira responsabilidade de CONTRATADA todo ferramental necessário para execução dos serviços de instalação e configuração inicial, incluindo softwares, equipamentos ou ferramentas, bem como eventuais materiais necessários para ligações temporárias.

Parágrafo Primeiro: A instalação do equipamento deverá ser executada pelo fabricante ou por profissional certificado pelo





Pregão Eletrônico 60/2013

fabricante na solução ofertada, no local indicado pelo gestor do contrato, e deverá ser precedida de projetos de instalação e configuração dos componentes fornecidos, elaborados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Entende-se por instalação, para efeito do projeto:

- a) Adequação das tomadas elétricas, caso necessário, aos requisitos do equipamento e características do ambiente, englobando fornecimento de materiais (cabeamento elétrico, réguas, adaptadores etc.) necessários ao perfeito funcionamento da solução ofertada;
- b)Instalação lógica do equipamento, com fornecimento de cabos FC, UTP Cat 6 para a totalidade das portas GB e de gerenciamento, interligando o mesmo às redes SAN iSCSI ou LAN (Eth);
- c) Atualização do firmware do equipamento para a última versão validada pelo fabricante;
- d) Configuração de todos os equipamentos fornecidos como componentes da solução ofertada (gateway, switch, ...);

Parágrafo Terceiro: Entende-se por configuração inicial, para efeito do projeto a que se refere o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a elaboração em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, de projeto de configuração, segundo as melhores práticas do fabricante e considerando as demandas e características dos serviços do CONTRATANTE, bem como a realização da configuração inicial do equipamento ofertado, segundo projeto, e conforme padrão de endereçamento IP a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A instalação dos equipamentos e componentes de cada Storage deverá levar em consideração o ambiente e instalações existentes (espaço físico, sistema de refrigeração e de fornecimento de energia elétrica, dutos, eletrocalhas, entre outros elementos). Os componentes fornecidos (equipamentos e acessórios) deverão proporcionar condições ideais de funcionamento no que diz respeito à disposição física, evitando problemas de refrigeração e também de acesso físico aos equipamentos.

Parágrafo Quinto: Os serviços que eventualmente acarretem risco para os sistemas em produção ou requeiram parada de servidores, equipamentos e rede elétrica, somente poderão ser executados fora de expediente, em horários previamente acordados com a área de TI do local de instalação.





Pregão Eletrônico 60/2013

A instalação de dispositivos em servidores, eventualmente necessários para funcionamento da solução, somente poderá ser feita pela equipe do CONTRATANTE, em horário que permita o desligamento do servidor.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá apresentar documentação de implantação dos equipamentos, abrangendo a topologia (caminhos de acesso, interconexões, etc.), configurações dos equipamentos (controladoras, discos e arrays), configurações de softwares no Storage e nos hosts, sendo certo que a referida documentação especificada deverá ser revisada, atualizada e entregue, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão de todos os serviços previstos para a implantação da solução.

Parágrafo Sétimo: A documentação a que se refere o Parágrafo Sexto desta Cláusula, a ser apresentada com detalhamento suficiente que permita aos técnicos do CONTRATANTE a reprodução das ações, se necessário, deverá contemplar, no mínimo, as informações relativas a todo o processo de instalação e configuração do Sistema do Storage e dos hosts, todas as configurações de HBAs e canais WWN e suas respectivas LUNs, processos não documentados pelo fabricante, que dizem respeito à instalação e configuração dos produtos e todas as informações sobre correções (patches e firmware) aplicadas no software e hardware, incluindo documentação fornecida pelo fabricante.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE disponibilizará o espaço no CPD, refrigeração suficiente para comportar os equipamentos a serem adquiridos, assim como, a infra-estrutura elétrica até a posição onde será instalado o Rack, com capacidades (corrente e tensão) suficientes de suportar todos os equipamentos.

Parágrafo Nono: Considera-se como parte do serviço de instalação a realização de transferência de conhecimento para equipe técnica do CONTRATANTE no local de instalação. conforme conveniência de horários CONTRATANTE, com carga horária mínima de 02 (duas) horas, devendo abranger, dentre outros assuntos, a identificação dos dispositivos físicos que compõe a solução, configuração de cabeamento, identificação dos componentes, identificação de alertas visuais e atividades de manutenção corriqueiras como troca de discos, fonte e cabeamento lógico, sem que seja requerido o fornecimento de material didático;





Pregão Eletrônico 60/2013

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA

deverá concluir os serviços de instalação contratados, nos endereços indicados pelo CONTRATANTE, em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do da data de recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Décimo Primeiro: Concluídos os serviços de instalação e configuração, deverão ser realizados testes de operação com todas as tecnologias envolvidas na solução, objetivando a comprovação dos itens fornecidos e suas respectivas funcionalidades. Os resultados dos testes deverão ser incluídos na documentação a ser entregue.

Parágrafo Décimo Segundo: Serão efetuados testes de simulação de defeitos, que têm como objetivo testar o software de gerenciamento bem como as redundâncias, sendo desejável que, para a realização dos testes, a CONTRATADA apresente um caderno de testes completo de funcionalidade e defeitos, que será homologado pela CONTRATANTE, para que seja agendada a execução dos testes.

CLÁUSULA QUINTA

DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DO SUPORTE TÉCNICO:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, pelo setor competente do CONTRATANTE, em conformidade com o Termo de Garantia Contratual elaborado pela CONTRATADA e entregue juntamente com os bens objeto deste contrato, a ser prestada pelo fabricante do equipamento, ou por meio de rede por ele credenciada, com atendimento na Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Parágrafo Primeiro: Durante todo o período de vigência da garantia dos equipamentos, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica no local de entrega dos equipamentos, sendo os serviços de suporte solicitados mediante a abertura de chamado do CONTRATANTE, em português, via chamada telefônica gratuita (0800) ou site WEB à CONTRATADA, devendo o serviço estar disponível em tempo integral (24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano).





Pregão Eletrônico 60/2013

Parágrafo Segundo: Os chamados técnicos serão classificados nos seguintes níveis de severidade:

NIVEL	DESCRIÇÃO
<u>1</u>	Problema que tenha um impacto crítico na capacidade do CONTRATANTE em manter o equipamento ativo. Um número significativo de usuários do equipamento é incapaz de executar adequadamente as suas tarefas. O equipamento está inoperante ou severamente degradado.
2	Problema que tenha um impacto na capacidade do CONTRATANTE em manter o equipamento ativo, cuja severidade seja significativa, porém não crítica, e que possa ser de natureza repetitiva. O funcionamento do equipamento é afetado, mas o desempenho não foi severamente degradado.
<u>3</u>	Problema que não cause impacto na capacidade do CONTRATANTE em manter o equipamento ativo.
4	Não é um problema e sim suporte para ajustes ou otimizações

Parágrafo Terceiro: No momento da abertura da solicitação de serviços serão informadas a categoria do chamado (software ou hardware), a severidade e a forma de atendimento (remoto ou on-site), cabendo aos técnicos da CONTRATADA identificar os componentes de software e/ou hardware responsáveis pelo mau funcionamento do sistema.

Parágrafo Quarto: Para os chamados classificados como de severidade 01 (um), a assistência técnica será prestada em regime 24x7x365 (remota ou on-site), com inicio do atendimento em até 30 (trinta) minutos corridos após o registro do chamado, sendo o tempo de solução de até 06 (seis) horas, após o registro do chamado.

Parágrafo Quinto: Para os chamados classificados como severidade 02 (dois), a assistência técnica será prestada em regime 24x7x365 (remota ou on-site), com atendimento em até 02 (duas) horas corridas após o registro do chamado, sendo o tempo de solução de até 12 (doze) horas, após o registro do chamado.

Parágrafo Sexto: Para os chamados





Pregão Eletrônico 60/2013

classificados como severidade 03 (três) ou 04 (quatro), a assistência técnica será prestada em horário comercial, em regime 8x5 (remota), com atendimento em até 04 (quatro) horas úteis após o registro do chamado, sendo o tempo de solução de até 15 (quinze) dias corridos, após o registro do chamado.

Parágrafo Sétimo: Os componentes danificados que impeçam a operação de qualquer equipamento da solução, e ainda os componentes redundantes danificados, mesmo que não impeçam a operação do sistema, deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, sem ônus à CONTRATANTE, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades de disponibilidade e redundância operacionais no prazo máximo estipulado para o atendimento, obrigando-se a CONTRATADA a oferecer componentes, peças e materiais para reposição originais do fabricante do equipamento e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes, possuindo, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas garantias daqueles originalmente fornecidos. Após a substituição das peças, a CONTRATANTE emitirá laudo de recepção técnica, atestando ou não o cumprimento dos requisitos.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA será a responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.

Parágrafo Nono: Antes de findar o prazo fixado para solução do problema, conforme a severidade do chamado, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Décimo: No final do atendimento, o técnico da CONTRATADA deverá elaborar relatório no qual conste o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento, devendo o relatório ter a concordância e assinatura de um técnico do CONTRATANTE e deverá ser arquivado pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE.





Pregão Eletrônico 60/2013

Parágrafo Décimo Primeiro: Durante o

período de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá fornecer as atualizações e correções do conjunto de softwares por ele cobertos (updates, upgrades e releases), bem como a documentação correspondente (inclusive mídias originais), sem ônus ao CONTRATANTE, sendo certo que a atualização, ou disponibilização para download, deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release, cabendo à CONTRATADA prestar todo suporte visando instalação e configuração, caso a nova versão, ou release, seja disponibilizado para download.

Parágrafo Décimo Segundo: Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, fornecer, instalar, configurar e testar as atualizações corretivas de firmware e sistema operacional dos equipamentos ofertados, além de prover esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos produtos.

Parágrafo Décimo Terceiro: A execução

dos serviços de ampliação e atualização dos equipamentos contemplados no LOTE 1 não poderá acarretar a perda da garantia original do fabricante dos equipamentos já existentes no parque do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, cabendo à CONTRATADA fornecer expansão da garantia a todos os componentes já existentes para o mesmo período e com as mesmas coberturas estipulados para os novos recursos propostos.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS:

Pelos produtos indicados na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas para o Pregão Eletrônico 60/2013, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor global de R\$....., estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, a saber:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
Aquisição de upgrade para equipamento EMC			





Pregão Eletrônico 60/2013

Clariion modelo CX4-240 para CX4-480.			
Rack para Storages EMC Clariion, compatível com os modelos CX4-240 e CX4-480			
Gavetas de disco 3.5" para Storages EMC Clariion, compatível com os modelos CX4-240 e CX4-480			
Discos SSD 200GB 3.5" (SLC ou eMLC) para Storages EMC Clariion, compatível com os modelos CX4-240 e CX4-480.			
Discos FC 600GB 3.5" 15.000rpm para Storages EMC Clariion, compatível com os modelos CX4-240 e CX4-480.			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
Discos SATA 3TB 3.5" 7.200rpm para Storages EMC Clariion, compatível com os modelosCX4-240 e CX4-480.			
Aquisição de upgrade para equipamento EMC VNX Modelo 5300 para 5500.			
Aquisição de upgrade para equipamento EMC VNX Modelo 5500 para 5700.			
Rack para Storages EMC VNX Modelos 5300, 5500 e 5700			
Gavetas de disco 3,5" para Storages EMC VNX Modelos 5300, 5500 e 5700			
Gavetas de disco 2,5" para Storages EMC VNX Modelos 5300, 5500 e 5700			
Discos SAS 600GB 2.5" 10.000rpm para Storages EMC VNX Modelos 5300, 5500 e 5700			
Discos NL-SAS 3TB 3.5" 7.200rpm para Storages EMC VNX Modelos 55300, 5500 e 5700			
Discos SSD 200GB 2.5" (SLC ou eMLC) para			





Pregão Eletrônico 60/2013

	7	T	_
Storages EMC VNX Modelos 5300, 5500 e 5700			
Subsistema de Armazenamento de Dados –			
Storage Midrange – 15TB Líquidos			
Subsistema de Armazenamento de Dados –			
Storage Midrange – 30TB Líquidos			
Subsistema de Armazenamento de Dados –			
Storage Midrange – 65TB Líquidos			
Subsistema de Armazenamento de Dados –			
Storage Midrange – 120TB Líquidos			
Subsistema de Armazenamento de Dados –			
Storage Midrange – 170TB Líquidos			
Subsistema de Armazenamento de Dados –			
Storage Midrange – 15TB Líquidos			
Subsistema de Armazenamento de Dados –			
Storage Midrange – 30TB Líquidos			
Subsistema de Armazenamento de Dados –			
Storage Midrange – 65TB Líquidos			
Subsistema de Armazenamento de Dados –			
Storage Midrange – 120TB Líquidos			
Subsistema de Armazenamento de Dados –			
Storage Midrange – 170TB Líquidos			

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES xxxxx e Nota de Empenho, emitida em pelo CONTRATANTE.





Pregão Eletrônico 60/2013

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em parcela única, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência......, do Banco......, em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS, e à Justiça do Trabalho (CNDT) apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.





Pregão Eletrônico 60/2013

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos produtos fornecidos e serviços prestados, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quanto aos serviços de assistência técnica, instalação e treinamento , desde que previamente autorizado peo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: São obrigações da

CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.





Pregão Eletrônico 60/2013

- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.
- c) Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.
- d) Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- e) Manter seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.
- f) Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização e prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE.
- g) Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do contrato.
- h) Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato.
- i) Garantir que todas as funcionalidades de todos os componentes ofertados estejam disponíveis e operacionalizadas no ambiente do CONTRATANTE, mesmo que não estejam descritas nas especificações técnicas do contrato.
- j) Comprovar no momento da entrega caso a solução ofertada seja de origem estrangeira a origem dos itens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes;
- k) Submeter ao CONTRATANTE para prévia aprovação, os serviços de instalação e sua forma de realização, os quais somente poderão ser executados em datas e





Pregão Eletrônico 60/2013

horários previamente autorizados e com acompanhamento de representante do CONTRATANTE;

- I) Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o CONTRATANTE, o equipamento entregue que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia;
- m) Apresentar ao CONTRATANTE carta do fabricante comprovando que para os serviços que não forem executados pelo fabricante a CONTRATADA está autorizada e apta a prestar os serviços em questão, sem perda da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Edital;
- b) Receber o produto que atenda as especificações exigidas e rejeitar os produtos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico 60/2013 e neste Contrato e notificar a CONTRATADA;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas:
- d) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas editalícias, contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;





Pregão Eletrônico 60/2013

f) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA A

EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, a saber:

- a) caução em dinheiro; o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CONTRATANTE;
- b) títulos da dívida pública; emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- c) seguro-garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013, ou fiança bancária, com validade durante o período de garantia das produtos fornecidos e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA, constando, no caso de fiança, expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: O valor da garantia de que trata esta Cláusula corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo no valor do contrato.





Pregão Eletrônico 60/2013

Parágrafo Segundo: A garantia prestada pela CONTRATADA será vinculada à satisfação de prestação, aferida mensalmente pelo gestor do contrato e responderá por eventuais multas a ela aplicadas, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Quarto: A garantia prestada terá validade até 03 (três) meses após o término de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto: Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, e não tendo ocorrido a hipótese prevista no parágrafo segundo desta Cláusula, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, em no máximo 90 dias do término das obrigações contratadas, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

 a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;





Pregão Eletrônico 60/2013

- multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 60/2013, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quarto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA





Pregão Eletrônico 60/2013

DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Coordenação de Informática, atuando como fiscal o Diretor da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE, ou servidor por ele indicado, a quem caberão as seguintes atribuições:

- a) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 60/2013;
- c) encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo Primeiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

Parágrafo Segundo: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua





Pregão Eletrônico 60/2013

rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Guilherme Augusto de Araújo Diretor-Geral

Exar	ninada e	aprovada
Em	/_	/2013

Assessor Jurídico

Portaria 51/2012